

DECRETO Nº 699, DE 01 DE AGOSTO DE 2005

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE QUE DISPÕE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Natalândia, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 76, inciso XII e com o fulcro no artigo 120, inciso I, alínea “j” ambos da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, que houve mudança de governo municipal, havendo alteração no quadro de servidores ocupantes de cargo comissionado;

CONSIDERANDO, a necessidade urgente de reformular o quadro de Conselheiros do Conselho Municipal de Saúde – CMS;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o Conselho Municipal de Saúde do Município de Natalândia, para o mandato de 2 (dois) anos, os representantes dos poderes públicos e da sociedade civil, ambos brasileiros, maiores, residentes e domiciliados neste Município de Natalândia.

I – representantes da classe dos Usuários:

a) representantes da Secretaria de Saúde:

TITULAR *Jesiel Alves Miguel* SUPLENTE *Maria Sualy Abel Francisco*

b) representantes das Igrejas:

TITULAR *Valdemiro Mendes da Costa* SUPLENTE *Lauro Pereira de Carvalho*

c) representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

TITULAR *Francisca Raimunda da Cunha* SUPLENTE *Benedito Pereira Barbosa*

d) representantes de entidades de atendimento à criança e adolescente:

TITULAR *Ronilda Carvalho Ferreira* SUPLENTE *Márcio Pereira de Araújo*

II - representante da classe do Governo:

a) representantes da Administração:

TITULAR *Fábio Cícero Alves da Silva* SUPLENTE *Dalília Rodrigues Pereira*

b) representantes da Pastoral da Criança/Administração:

TITULAR *Deusa Alves da Silva* SUPLENTE *Íris Braga Machado*

III - representante da classe dos Prestadores de Serviços:

b) representantes do Cartório de Registro Civil e Notas:

TITULAR José dos Reis Soares

SUPLENTE Antônia Maria de Souza Soares

b) representantes dos Auxiliar de Serviços Gerais/Secretaria Municipal de Saúde:

TITULAR Vilma Gomes da Silva

SUPLENTE Geraldo Almir Caixeta

Art. 2º. No exercício de suas atribuições, os conselheiros nomeados por este Decreto atenderão ao que determina a legislação federal, estadual e municipal que regem a matéria.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário;

Natalândia-MG, 01 de agosto de 2005

ORISVALDO SPIRANDELI
Prefeito Municipal